



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2024	
Data e horário do recebimento das propostas das 13h do dia 30 de agosto, às 23h59 do dia 03 de setembro de 2024. Lances das 9 às 17 horas do dia 04 de setembro de 2024. no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Objeto: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA REFERENTE À CONEXÃO AO SISTEMA ELÉTRICO DA CELESC NPS 400742441.	
Processo administrativo 033/2024	Participação exclusiva de ME/EPP? Não
Lei 14.133/2021 Art.75, I	Amostra? X Não
Pedidos de esclarecimentos Protocolo através do link: https://altobelavista.1doc.com.br/atendimento	
Documentação obrigatória	
Requisitos básicos: 1.SICAF; Ou: a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do	Observações: 1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo e-mail cadastrado para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo I e documentação obrigatória mencionada no Título 6. 1.1. O não envio da proposta acarretará a desclassificação do fornecedor. 2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 15 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

Trabalho (CNDT ou CPDT-EN)

f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

g) Declaração de que a licitante, bem como quaisquer de seus sócios/representantes ou empregados não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Adjudicação: por item

Tipo: menor preço

Prazo de garantia: Não necessário

Local de entrega: Mirante Rio Uruguai SC 469- INT.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, serviço comum de engenharia referente à conexão ao sistema elétrico da Celesc NPS 400742441.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30868	1	UN		R\$13.412,43	R\$13.412,43
Produto: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA REFERENTE À CONEXÃO AO SISTEMA ELÉTRICO DA CELESC NPS 400742441.					Valor Total: R\$13.412,43	

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no referido sítio eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.4.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado via chat do sistema para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Seção de Compras, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Catálogo / ficha técnica / folder / manual / fotos que comprovem as características / composições determinadas neste termo, se exigido para atendimento das disposições do termo de referência.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;

7.1.1. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

7.3. As empresas participantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o serviço/aquisição pretendida, quando o termo de referência requerer;

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. GARANTIA

8.1. A contratada será responsável exclusiva pela garantia compreensiva do material fornecido, pelo prazo de 12 (doze) meses contado de seu recebimento definitivo, acrescida de suporte técnico, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no Anexo II, sendo que este deverá ser assinado quando solicitado pela Seção de Compras, quando for o caso de fornecimento de materiais.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1. O suporte técnico caso haja, deve compreender a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos e a mão de obra necessária;

9.2. As peças e outros materiais necessários devem ser novos, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;

9.3. O contratante pode exigir da empresa contratada a comprovação da procedência original das peças e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

9.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou telefone;

9.5. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifaç o telef nica (por exemplo, prefixo 0800);

9.6. O prazo para solu  o dos chamados de suporte t cnico ser  de, no m ximo, 5 dias  teis;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

- 9.7. A empresa contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 9.8. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail em qualquer dia e horário;
- 9.9. No momento da abertura, a empresa deve fornecer o endereço para onde o equipamento deve ser encaminhado para atendimento na modalidade "on-site";
- 9.10. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer em até 30 dias corridos;
- 9.11. A comunicação a respeito da conclusão do atendimento é de responsabilidade da contratada e deve ocorrer dentro no prazo indicado no item 9.11.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho ou;
- 10.2. Os itens, objeto desta dispensa, deverão ser prestados/entregues no endereço informado no termo e referência;
- 10.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, à respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto com seus valores correspondentes;
- 10.4. O objeto deve ser entregue/prestado em horário comercial, sem custo adicional;
- 10.5. Caso a contratada não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do contratante, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;
- 10.6. quando se tratar de aquisições, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 10.7. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em português (Brasil) e em caso de impossibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em inglês;
- 10.8. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à contratada, solicitando a regularização;

11. RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
- 11.1.1. Provisoriamente, na data da entrega do objeto/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação; 11.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento provisório.
- 11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

11.3. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;

11.4. Caberá ao contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à contratada o direito de acompanhar o procedimento;

11.5. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente possui desempenho igual ou melhor que o originalmente ofertado;

11.6. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à contratada, solicitando a regularização.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

12.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

12.5. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.5.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

Título;

12.5.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

12.6. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.7.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

12.7.2. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a certidão emitida pela junta comercial, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social- COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº

1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

12.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

12.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

12.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

13.4. Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Artigo 33, Inciso VI da Lei 12.305/2010.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

14.2. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

15.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

15.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, através da plataforma 1doc, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

15.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

15.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município;

15.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado- SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

16.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1.

16.7. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de referência/Projeto Básico

ANEXO III – Minuta de contrato



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

ELTON MATTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objeto: contratação de empresa especializada na instalação de rede elétrica

1. Justificativa da Necessidade

O objeto refere-se à instalação de rede de distribuição para posterior iluminação no Mirante Rio Uruguai localizado na SC 469 – INT no Município de Alto Bela Vista - SC. Tem-se a necessidade da futura contratação da empresa, pois é um dos pontos turísticos do município, se não o principal. Além do fato de que o atual mirante não possui iluminação, tornando assim, um local desagradável para quem aproveitar o local durante a noite e um péssimo cartão de visitas para os turistas que veem e os que possam a vir e prestigiar o mirante com uma bela vista para o lago, o pôr do sol e a ponte que liga os estados de SC e RS.

2. Definição dos Requisitos Técnicos

Empresa capacitada para o desenvolvimento da instalação da rede elétrica do mirante de Alto Bela Vista

3. Alternativas Consideradas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
1	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4- 2AWG 35MM2 VM	PEÇ	R\$ 15,35	1,00	R\$ 15,35
2	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	R\$ 11,85	3,00	R\$ 35,55
3	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	R\$ 10,44	4,20	R\$ 43,85
4	CABO ISOL CU 0,6/1KV 35MM2 PRETO	M	R\$ 20,45	4,50	R\$ 92,03
5	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	R\$ 12,24	0,70	R\$ 8,57



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

6	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	R\$ 56,85	5,67	R\$ 322,40
7	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	R\$ 0,75	3,00	R\$ 2,25
8	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	R\$ 207,40	1,00	R\$ 207,40
9	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	R\$ 18,57	2,00	R\$ 37,14
10	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	R\$ 20,70	1,00	R\$ 20,70
11	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	R\$ 19,95	1,00	R\$ 19,95
12	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	R\$ 21,33	3,00	R\$ 63,99



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

13	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	R\$ 3,00	1,00	R\$ 3,00
14	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	R\$ 6,88	5,00	R\$ 34,40
15	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2VM	PEÇ	R\$ 25,70	1,00	R\$ 25,70
16	CONECTOR CUNHA RAMAL I- SIMETRICO CZ	PEÇ	R\$ 4,25	3,00	R\$ 12,75
17	CONECTOR LV CU-SN CB 16- 120MM2 10-70MM2	PEÇ	R\$ 52,35	1,00	R\$ 52,35
18	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	R\$ 5,66	1,00	R\$ 5,66
19	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	R\$ 18,96	0,18	R\$ 3,45
20	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	R\$ 53,68	0,04	R\$ 2,04
21	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM	PEÇ	R\$ 46,52	5,00	R\$ 232,60
22	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	R\$ 73,00	1,00	R\$ 73,00
23	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	R\$ 9,10	3,00	R\$ 27,30
24	KIT PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	CJ	R\$ 26,98	3,00	R\$ 80,94
25	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	R\$ 87,83	1,00	R\$ 87,83
26	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	PEÇ	R\$ 2,19	4,00	R\$ 8,76



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

27	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X70X60MM	PEÇ	R\$ 3,00	2,00	R\$ 6,00
28	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 20X25MM	PEÇ	R\$ 2,47	1,00	R\$ 2,47
29	POSTE CONCRETO CIRC 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	R\$ 2.398,00	1,00	R\$ 2.398,00
30	SUPORE T COM PARAFUSOS	PEÇ	R\$ 58,73	1,00	R\$ 58,73
31	SUPORE TD POSTE CIRC D210MM	PEÇ	R\$ 81,94	1,00	R\$ 81,94
32	SUPORE TD POSTE CIRC D225MM	PEÇ	R\$ 87,66	1,00	R\$ 87,66
33	SUPORE VERTICAL ACO ISOLADOR PILAR	PEC	R\$ 36,25	1,00	R\$ 36,25
34	TD 1F 10 KVA 7,96KV 220/440 V 15 KV	PEÇ	R\$ 4.670,00	1,00	R\$ 4.670,00
35	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB 35MM2 VM	PEÇ	R\$ 40,72	3,00	R\$ 122,16
36	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	PEÇ	R\$ 113,31	2,00	R\$ 226,62
TOTAL R\$					R\$ 9.208,78



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

MATERIAL À RETIRAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	R\$ 11,85	1,00	R\$ 11,85
2	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	R\$ 0,54	3,00	R\$ 1,62
3	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	PEÇ	R\$ 13,13	1,00	R\$ 13,13
4	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	R\$ 9,10	1,00	R\$ 9,10
5	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	R\$ 3,80	3,00	R\$ 11,40
6	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	PEÇ	R\$ 8,82	1,00	R\$ 8,82
7	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	R\$ 427,25	1,00	R\$ 427,25
TOTAL:					R\$ 483,17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
1	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	R\$ 2,00	1,00	R\$ 2,00
2	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	R\$ 1,20	4,00	R\$ 4,80
	ABERT. CAVA EM ROCHA SEM				



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

3	USO EXPLOSIVO	UA	R\$ 9,19	1,00	R\$ 9,19
4	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	UA	R\$ 4,00	1,00	R\$ 4,00
5	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	R\$ 0,70	3,00	R\$ 2,10
6	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	R\$ 1,00	1,00	R\$ 1,00
7	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	UA	R\$ 0,30	1,00	R\$ 0,30
8	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	R\$ 1,00	1,00	R\$ 1,00
9	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO	UA	R\$ 6,00	1,00	R\$ 6,00
10	INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO AT.	UA	R\$ 1,01	1,00	R\$ 1,01
11	INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO BT.	UA	R\$ 0,38	1,00	R\$ 0,38
12	INST. DE TERMINAL A COMPRESSAO, POR COND	UA	R\$ 0,40	3,00	R\$ 1,20
13	INSTALAÇÃO POSTE MENOR 12M COM GUINDAUTO	UA	R\$ 5,00	1,00	R\$ 5,00
14	INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA	UA	R\$ 0,30	1,00	R\$ 0,30



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

15	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	R\$ 0,35	3,00	R\$ 1,05
16	PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE PODADA	UA	R\$ 0,38	2,00	R\$ 0,76
17	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	R\$ 1,97	1,00	R\$ 1,97
18	TRANS. MAT. PERCURSO 21 A 50 KM P/KG	KG	R\$ 0,71	0,98	R\$ 0,70
19	TRANSP POSTE INF 12M INF 1000DAN 21-50KM	UA	R\$ 1,61	1,00	R\$ 1,61
SUBTOTAL:					R\$ 44,37
SUBTOTAL:					R\$ 3.854,42

SERVIÇOS À RETIRAR		LINHA MORTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT	QUA NT	PREÇO TOTAL
1	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	R\$ 0,28	1,00	R\$ 0,28
2	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	UA	R\$ 0,12	1,00	R\$ 0,12
3	RETIRADA POSTE MENOR 12M - COM GUINDAUTO	UA	R\$ 2,00	1,00	R\$ 2,00
4	TRANS. MAT. PERCURSO 21 A 50 KM P/KG	KG	R\$ 0,56	0,02	R\$ 0,01
5	TRANSP POSTE INF 12M INF 1000DAN 21-50KM	UA	R\$ 1,61	1,00	R\$ 1,61
SUBTOTAL:					R\$ 4,02
SUBTOTAL:					R\$ 349,22

4. Estimativa de Custo



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

R\$ 13.412,43

5. Fonte de Recursos

A execução não haverá parcelamento pois o serviço será realizado de uma vez

6. Análise de Viabilidade

Iluminação no mirante para melhorar a visitação e segurança dos turistas e para ser possível a construção de um novo cartão postal para o município.

7. Benefícios Esperados

- **Melhoria da Segurança:** Garantir conforto aos visitantes do local
- **Durabilidade:** Materiais selecionados garantem longa vida útil e baixa manutenção.

8. Conclusão

A contratação da empresa para realizar a distribuição elétrica é viável por se tratar de uma futura obra que irá ocorrer no local – o novo mirante. Para que este local não se torne perigoso durante a noite para os turistas que decidam apreciar a vista local, é necessária esta contratação para ter-se visibilidade e melhorar o ambiente turístico, haja vista que, é um dos ou o principal ponto turístico do município.

9. Aprovação

Este estudo técnico preliminar está de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e segue para aprovação pelas autoridades competentes para a efetivação da contratação direta por dispensa de licitação.

Aprovado: (x) sim Não ()

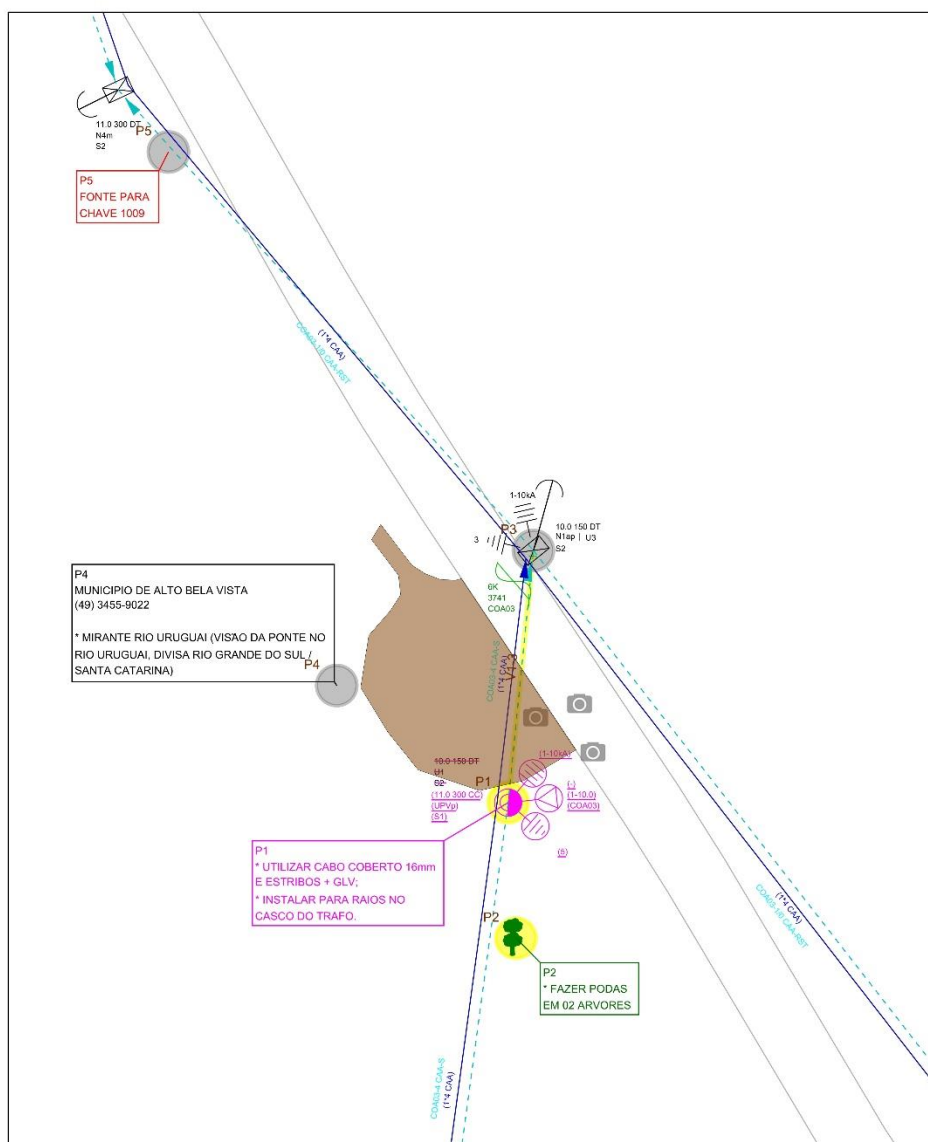


MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



	Obra LIGAÇÃO NOVA	Número Polígono 000400742441
Endereço SC 469 ALTO B.V. A SC 390 - INT. - A. B. VISTA - ALTO BELA VISTA		
Interessado MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA		Nota PS: 000400742441
Projetista E017753		N FU/ALIM: 1009 / COA03
Digitalização: E017753		Escala 1:1000
		Data 18/06/2024



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

MINUTA DE CONTRATO ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DISTRIBUIÇÃO DE REDE ELETRICA NO MIRANTE PONTO
TURISTICO DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELTON MATES**, e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.XXX.XXX-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXX- XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante, **XXXXXXXXXXXX**, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada através Processo Administrativo nº XXX/2024, modalidade XXXXXXXX nº XXX/2024, que se regerá pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para o desenvolvimento da distribuição da rede elétrica do Mirante Rio Uruguai localizado na SC 469 – ponto turísticos do Município de Alto Bela Vista – SC

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (92, V e VIII)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

3.1. O valor da contratação é de R\$ XX.XXX, XX (_____)

3.2. O valor acima está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão as seguintes dotações:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido / Dotação:	350
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	2 – Turismo
Ação:	95 - Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas
Vínculo:	250070000000 – Superávit - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	44.90.51.99 – Outras obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, toda a documentação comprobatória da execução da etapa do serviço;

4.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ, por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas no contrato e no edital, após a execução do objeto.

4.3. No caso de erro na documentação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O pagamento pelo efetivo serviço deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias após fiscalização/aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, que deve ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alto Bela Vista, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alto Bela Vista.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes.

5.2. A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico /financeiro do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V e Art. 125)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do sistema **IPCA**- (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Justificativas Técnicas e relevantes;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo o objeto ter garantia conforme determinar legislação pertinente.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a vigência do contrato.

9.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO (art.117)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

10.1. A Administração designa os fiscais de contratos indicados no Decreto Municipal 3.781, de 10 de abril de 2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelos encaminhamentos das autorizações de pagamento junto ao setor de Contabilidade do Município.

10.2. Não tendo sido cumprido o disposto no termo de contratação, o fiscal manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para que este providencie o fiel cumprimento de suas obrigações

10.3. O contratante poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais

10.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES (art. 156)

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alto Bela Vista, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

15.5. O prazo de resposta de pedido do restabelecimento do reequilíbrio econômico/financeiro e/ou para resposta de repactuação será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

16.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

16.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

16.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

16.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

16.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora,



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Bela Vista, SC, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 033/2024

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX